

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: zsoexyne SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/07/2015 Projeto de lei nº 375/2015 Protocolo nº 2963/2015 Processo nº 667/2015
Autor: Dep. Coronel Taborelli	

Dispõe sobre a disponibilização de documentos públicos a ex-gestores para fins de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, consoante à Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, deve disponibilizar aos ex-gestores, os processos relativos ao órgão que administraram a fim de que prestem contas de seus atos junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º. A disponibilização deve se dar mediante solicitação escrita do ex-gestor, em prazo não inferior a 8 (oito) dias, informando a que ano se referem os processos que deseja manusear.

Art. 3º. Os atuais gestores deverão manter a guarda e a conservação de todos os documentos atinentes aos anos anteriores no prazo prescricional ou até que sejam julgadas as contas do antigo gestor.

Art. 4º. Só poderão ser incinerados os documentos públicos após autorização dos Tribunais de Contas Estadual e Federal, quando for o caso, ou quando se comprove que tais contas foram julgadas.

Art. 5º. Salvo decisão judicial, em hipótese alguma será dada carga dos processos para manuseio fora das dependências do órgão público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Junho de 2015

Coronel Taborelli
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como principal objetivo disponibilizar aos ex-gestores, os processos relativos ao órgão que administraram a fim de que prestem contas de seus atos junto aos órgãos fiscalizadores.

Consoante à Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência e considerando ainda, que em muitos casos as contas públicas denotam certo tempo para serem analisadas pelos órgãos de controle e fiscalização, os atuais gestores dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, deve disponibilizar no prazo aqui proposto, os documentos que forem solicitados para que os ex-gestores possam atender os pedidos de informações e defesas da prestação de contas de seus atos, quando for o caso.

Este projeto de suma importância para garantir os direitos dos ex-gestores sobre as ações por eles realizadas durante a sua gestão pública.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Junho de 2015

Coronel Taborelli
Deputado Estadual